



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, GABINETE DO PREFEITO,
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E
MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE
ESPORTE E CULTURA, SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO,
SECRETARIA DE OBRAS, SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,
SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA
DA FAZENDA, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETÁRIA DE SEGURANÇA
PÚBLICA, SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, SECRETARIA DE
GABINETE**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/21)

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta a análise interna e implementação quando identificada a necessidade de novos processos, estruturas complementares e inclusive a edição de normas regulamentares visando à governança das contratações e ao cumprimento do estabelecido no art 18 da Lei Federal nº 14.133/21 devendo tal medida estar alinhada à realidade fática do município;
- 1.2. O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos no art. 18, incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º e quando não contemplados deverão sempre apresentar as devidas justificativas. Já o § 3º determina que o estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos;
- 1.3. A aquisição deste Estudo Técnico Preliminar deverá estar sempre previsto no PAC – Plano Anual de Contratação tudo em conformidade com o art. 12, VII, bem como abrangendo a todas as contratações previstas, inclusive aquelas dos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/21;
- 1.4. Portanto, objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

- 2.1. **Fundamentação:** *Art 18, § 1º I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*
- 2.2. Considerando que a mobilidade urbana é essencial para a execução eficiente de atividades municipais, a garantia de baterias automotivas operacionais é crucial. A aquisição regular desses componentes assegura que os veículos da Prefeitura estejam prontos para atender às demandas de transporte, manutenção e emergências em toda a cidade;
- 2.3. Considerando que a qualidade dos serviços públicos está diretamente ligada à disponibilidade operacional da frota, a aquisição de baterias automotivas confiáveis é indispensável. Esses componentes desempenham um papel crítico na prevenção de falhas mecânicas, contribuindo para a continuidade e eficácia das atividades prestadas à comunidade;
- 2.4. Considerando a diversidade de aplicações dos veículos municipais, que vão desde transporte de pacientes até a manutenção de espaços públicos, é necessário dispor de baterias adequadas a diferentes demandas. A aquisição de baterias específicas para cada tipo de veículo contribui para a versatilidade e eficiência operacional da frota;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- 2.5. Considerando que a aquisição de baterias automotivas de qualidade pode resultar em menor necessidade de manutenção corretiva, a longo prazo, essa prática contribui para a redução dos custos operacionais. Investir em baterias duráveis não apenas preserva os recursos da Prefeitura, mas também minimiza a possibilidade de interrupções nos serviços públicos;
 - 2.6. Considerando a crescente importância da sustentabilidade, a escolha de baterias automotivas eficientes contribui para uma gestão mais responsável dos recursos energéticos. A aquisição de baterias com tecnologias modernas e maior eficiência energética alinha-se aos princípios de responsabilidade ambiental, promovendo uma frota mais sustentável para a Prefeitura de Conchal;
 - 2.7. Considerando o material não fazer parte do estoque do almoxarifado municipal.
3. **ALINHAMENTO COM PCA:**
- 3.1. **Fundamentação:** Art 18, § 1º II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.
 - 3.2. A previsão de consumo com os respectivos uniformes e acessórios mencionados contemplam no PCA da Secretaria solicitante conforme publicação e divulgação no site oficial do Município de Conchal, <https://www.conchal.sp.gov.br/>, disposto no link de cada uma das Secretarias.
4. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**
- 4.1. **Fundamentação:** Art 18, § 1º III – Requisitos da contratação. -
 - 4.2. Os materiais devem estar enquadrados dentro das Normativas, que estabelecem os parâmetros para a comercialização dos itens conforme a natureza de cada um deles;
 - 4.3. A produção deles devem estar enquadrados com as diretrizes de busca pela preservação ambiental, e do descarte correto, para não trazer danos ao meio ambiente;
 - 4.4. O objeto a ser entregue deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, NBR, etc., atentando-se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor);
 - 4.5. As empresas contratadas devem estar devidamente regularizadas nos âmbitos Municipal, Estadual e Federal, aptas para fornecer os itens necessários, garantindo conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis, seja como atividade econômica principal ou secundária. Este requisito assegura a qualidade e legalidade dos produtos adquiridos;
 - 4.6. A Prefeitura do Município de Conchal realiza o pagamento de seus credores/fornecedores em até 30 dias após a emissão de Nota Fiscal, devendo a empresa ganhadora emitir a Nota Fiscal, realizar a entrega e aguardar o prazo estabelecido para o recebimento do que consta no faturado.
5. **ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

- 5.1. **Fundamentação:** *Art 18, § 1º IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.*
- 5.2. Considerando que a quantidade de baterias automotivas foi estimada a partir de análise técnica e das demandas apresentadas pelos responsáveis de cada secretaria da Prefeitura de Conchal;
- 5.3. Considerando que a necessidade de baterias foi projetada para atender a frota de veículos patrimoniados dos diversos setores municipais, contemplando tanto a reposição imediata quanto a manutenção preventiva ao longo do período do registro de preços, com uma reserva adicional para garantir a disponibilidade contínua e evitar paralisações nos serviços essenciais;
- 5.4. Considerando que a memória de cálculo foi utilizada para verificar as quantidades necessárias, garantindo que a estimativa fosse feita de forma criteriosa e compatível com a realidade operacional, a fim de assegurar a eficiência e a funcionalidade dos veículos municipais.
6. **LEVANTAMENTO DE MERCADO:**
- 6.1. **Fundamentação:** *Art 18, § 1º, V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.*
- 6.2. O sistema de registro de preços foi adotado como a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração Municipal, possibilitando maior flexibilidade para que as secretarias realizem solicitações conforme a necessidade real. Esse método evita a formação de estoques excessivos, permitindo aquisições frequentes em quantidades ajustadas à demanda atual. Além disso, proporciona condições comerciais mais favoráveis devido à possibilidade de compras em maior escala, mesmo que os itens sejam retirados de forma parcelada ao longo da vigência do contrato;
- 6.3. Considerando que as baterias automotivas são componentes essenciais para garantir o funcionamento contínuo da frota de veículos patrimoniados da Prefeitura, e que sua reposição pode variar conforme a necessidade operacional de cada setor, outra modalidade de contratação seria inadequada. O registro de preços assegura que a Administração possa adquirir os itens de maneira eficiente, conforme a demanda de cada situação, evitando a realização de múltiplos processos licitatórios e permitindo economia de tempo e recursos públicos;
- 6.4. Em resumo, a adoção do registro de preços para a aquisição de baterias automotivas oferece economia, flexibilidade e eficiência na gestão dos recursos municipais. Essa estratégia garante a continuidade do fornecimento desses componentes essenciais, atendendo às necessidades dos diversos setores da Prefeitura sem comprometer o orçamento ou gerar risco de indisponibilidade dos veículos.
7. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**
- 7.1. **Fundamentação:** *Art 18, § 1º VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

- 7.2. Considerando os orçamentos encontrados, optou-se pelo uso da MEDIANA. Após a realização do levantamento de mercado, deve-se consolidar que o valor estimado para a Ata Registro de Preços é de: **R\$ 111.031,60**

ITEM	QUANT.	MATERIAL	R\$ VALOR UNIT.	R\$ VALOR TOTAL
01	30	BATERIA 150AH	R\$ 1.299,00	R\$ 38.970,00
02	53	BATERIA 60AH	R\$ 520,00	R\$ 27.560,00
03	03	BATERIA 95AH	R\$ 850,00	R\$ 2.550,00
04	46	BATERIA 100AH	R\$ 850,00	R\$ 39.100,00
05	04	BATERIA 5AH	R\$ 162,90	R\$ 651,60
06	02	BATERIA 70AH	R\$ 620,00	R\$ 1.240,00
07	02	BATERIA 50 AH	R\$ 480,00	R\$ 960,00

8. JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS:

- 8.1. A pesquisa de preços foi realizada por meio do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em sites da web e diretamente com empresas, conforme artigo 23, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei Federal 14.133/21. A combinação dessas fontes permitiu obter uma ampla referência de valores, garantindo maior precisão e atualização nas informações coletadas. A consulta a empresas especializadas assegurou cotações alinhadas às condições de mercado, enquanto a pesquisa em plataformas digitais contribuiu para a verificação da competitividade dos preços praticados, proporcionando uma base sólida para a definição dos valores estimados.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

- 9.1 **Fundamentação:** Art 18, § 1º VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.
- 9.2 A solução proposta para o registro de preços destinado à aquisição de baterias automotivas para os setores que possuem veículos patrimoniados da Prefeitura de Conchal baseia-se na contratação de fornecedores qualificados, que atendam às especificações técnicas necessárias e garantam produtos de qualidade e durabilidade. A proposta foi elaborada considerando a demanda atual e futura, garantindo que a frota municipal disponha das baterias necessárias para a manutenção da operação dos veículos durante o período de vigência do contrato;
- 9.3 O sistema de registro de preços foi escolhido como a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração, proporcionando flexibilidade na aquisição dos itens conforme a necessidade real. Essa abordagem permite que as baterias sejam adquiridas de forma escalonada, evitando estoques desnecessários e garantindo a reposição contínua dos componentes essenciais para o funcionamento dos veículos municipais. Além disso, o registro de preços elimina a necessidade de múltiplos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL ESTADO DE SÃO PAULO

processos licitatórios, otimizando os procedimentos administrativos e garantindo economia de escala;

- 9.4 Assim, a solução assegura que os veículos patrimoniados da Prefeitura de Conchal permaneçam em pleno funcionamento, contribuindo para a continuidade e eficiência dos serviços prestados à população.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

- 10.1. **Fundamentação:** Art 18, § 1º VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação.

- 10.2. Não se aplica ao presente caso, uma vez que trata-se de entrega futura, sob demanda da Secretaria solicitante.

11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

- 11.1. **Fundamentação:** Art 18, § 1º IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

- 11.2. A execução deste processo demonstra o comprometimento da Administração Municipal com a manutenção e disponibilidade da frota de veículos patrimoniados da Prefeitura de Conchal. Ao garantir a aquisição contínua de baterias automotivas, a Prefeitura assegura que os veículos utilizados nos diversos serviços públicos permaneçam operacionais, evitando paralisações e contribuindo para a eficiência das atividades desempenhadas pelos setores municipais;

- 11.3. A escolha do sistema de registro de preços é justificada por sua capacidade de garantir economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos. Essa modalidade permite a aquisição de itens a preços mais competitivos devido à possibilidade de compras escalonadas em maior volume. Além disso, possibilita que as baterias sejam solicitadas conforme a necessidade real de cada secretaria, evitando estoques excessivos e otimizando os processos administrativos. Essa abordagem resulta em uma gestão mais racional e efetiva dos recursos, garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados à população.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

- 12.1. **Fundamentação:** Art 18, § 1º, X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

- 12.2. Todas as providências para a realização do Registro de Preço já foram tomadas, sendo dispensadas futuras medidas.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES:

- 13.1. **Fundamentação:** Art 18, § 1, XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes.

- 13.2. Não há contratações correlatas ou que delas dependam.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS:

- 14.1. **Fundamentação:** Art 18, § 1º, XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

- 14.2. Embora a aquisição de baterias automotivas não gere impactos ambientais diretos, a Administração Municipal deve adotar práticas responsáveis em todo o processo;
- 14.3. O descarte adequado das baterias usadas será de responsabilidade da Prefeitura, garantindo sua destinação correta, em conformidade com as normas ambientais;
- 14.4. A aquisição de baterias de qualidade e maior durabilidade reduz a necessidade de descarte frequente, contribuindo para a sustentabilidade e minimizando impactos ambientais.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 15.1. **Fundamentação:** Art 18, § 1º XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
- 15.2. A equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar, após realizar uma análise detalhada das necessidades dos setores que possuem veículos patrimoniados da Prefeitura de Conchal, conclui que a contratação para o registro de preços para aquisição de baterias automotivas é viável e vantajosa. A aquisição dessas baterias é essencial para garantir a operacionalidade contínua da frota, considerando as necessidades de reposição e manutenção dos veículos utilizados em diversas atividades municipais;
- 15.3. Com base neste Estudo Técnico Preliminar, encaminha-se para a elaboração do Termo de Referência, visando formalizar o processo licitatório e assegurar a aquisição das baterias automotivas necessárias para a manutenção e eficiência da frota municipal.

16. AGENTES QUE PARTICIPARAM DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:

- 16.1. Gabriel Lima Silva - Chefe da Divisão de Serviços Operacionais
- 16.2. Alex Cordeiro - Secretário de Serviços Públicos

17. ANÁLISE DE RISCO:

- 17.1. Riscos – Fase de Planejamento:

Risco 1:		Deficiência na Definição da Demanda	
Probabilidade:	BAIXA	Dano Potencial	
		Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda.	
Ação Preventiva		Responsável	
Qualificar a equipe de planejamento e conhecer o escopo do trabalho.		Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência		Responsável	
Restabelecer a demanda.		Equipe de Planejamento da Contratação	

Risco 2:		Reprovação do Estudo Técnico Preliminar / Termo de Referência	
Probabilidade:	MÉDIA	Dano Potencial	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

	Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no início da prestação do serviço.
Ação Preventiva	Responsável
Instruir o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência em estrita observância as disposições normativas aplicadas à contratação.	Equipe de Planejamento da Contratação
Ação de Contingência	Responsável
Readequar o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, conforme a lei vigente, para sanar as informações divergentes.	Equipe de Planejamento da Contratação

17.2. Riscos – Fase de Licitação

Risco 3:	Deficiências do Ato Convocatório, Critérios de Julgamento, Prazos e Sanções, entre outros.	
Probabilidade:	BAIXA	Dano Potencial
		Revogação do Processo Licitatório
Ação Preventiva	Responsável	
Capacitar os servidores, incorporar as atualizações legislativas e estabelecer rotinas de revisão.	Comissão de Licitação	
Ação de Contingência	Responsável	
Suspender ou retificar o processo de licitação.	Comissão de Licitação	

17.3. Riscos – Gestão do Contrato

Risco 4:	Inércia Frente a Descumprimento de Obrigações Contratuais. Falha ou Omissão no Registro dos Atos e Fatos do Contrato.	
Probabilidade:	MÉDIA	Dano Potencial
		Deficiência na prestação de serviços e prejuízos financeiros a administração.
Ação Preventiva	Responsável	
Capacitar os servidores, instruir sobre os termos contratuais, os serviços a serem executados, bem como as responsabilidades dos fiscais. Além disso, estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.	Fiscais e Gestores Contratuais	
Ação de Contingência	Responsável	
Aplicar sanções administrativas e responsabilizar, quando devido, fiscais e gestores contratuais.	Fiscais e Gestores Contratuais	

Risco 5:	Descumprimento das Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e com FGTS da Contratada.	
Probabilidade:	ALTA	Dano Potencial
		Responsabilização Subsidiária da Administração.
Ação Preventiva	Responsável	
Elaborar disposições no termo de contrato, capacitar os servidores quanto os termos contratuais e de suas responsabilidades ante o contrato, assim como estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.	Fiscais e Gestores Contratuais	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO

Ação de Contingência	Responsável
Conferir, rotineiramente, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da contratada.	Fiscais e Gestores Contratuais

Risco 6:	Volatilidade dos Preços	
Probabilidade:	ALTA	Dano Potencial
		Impacto Orçamentário para Administração e Desacordo Entre as Partes.
Ação Preventiva		Responsável
Avisar, com antecedência, reequilíbrios necessários para adequação as situações mercadológicas.		Fiscais, Gestores Contratuais e Contratada
Ação de Contingência		Responsável
Realizar os devidos aditamentos ou supressões, para assegurar o equilíbrio econômico contratual.		Fiscais, Gestores Contratuais e Contratada

Risco 7:	Qualidade do Material Recebido	
Probabilidade:	ALTA	Dano Potencial
		Prejudicar, atrasar ou paralisar a execução dos Serviços Públicos.
Ação Preventiva		Responsável
Fiscalizar, constantemente, junto aos órgãos competentes sobre a qualidade dos materiais fornecidos pela contratada.		Fiscais, Gestores Contratuais e Órgãos Competentes
Ação de Contingência		Responsável
Notificar a contratada, quanto à regularização da situação, e, na hipótese de persistência, aplicar as sanções contratuais previstas.		Fiscais e Gestores Contratuais

17.4. Avaliação Qualitativa dos Riscos

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
Risco 1	Risco 2	Risco 5
Risco 3	Risco 4	Risco 6
		Risco 7



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL
ESTADO DE SÃO PAULO**

18. APROVAÇÃO E ASSINATURA:

Conchal, 20 de fevereiro de 2025.

ALEX CORDEIRO
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

GABRIEL LIMA SILVA
CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS